



ATA DE REUNIÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

{razao_social}

CNPJ: {{cnpj}}

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** {{data}}, às 08h:36h, na sede da Companhia.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Sociedade, na forma do disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 3. PRESENÇA:** Presentes os quotistas titulares da totalidade do capital social da Sociedade, conforme Lista de Presença.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Jordino Figueiredo de Araujo Júnior**, portador da cédula de identidade RG. nº 6568463/SSP-SP e inscrito no CPF sob n.º 873.909.068-04, e secretariados pelo Sr. **Rafael Fonterrada de Araujo**, portador da cédula de identidade RG. nº 27707115/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 285.042.708-07.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a distribuição e pagamento de lucros existentes na conta de reserva de lucros da Companhia.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, em conformidade com a Lei nº 15.270/25, aprovaram, por unanimidade, as demonstrações financeiras, que refletem a apuração de lucros até 30 de novembro de 2025 e, com base nesses documentos, deliberaram o seguinte:
 - 6.1.1.** aprovaram, por unanimidade, a distribuição de lucros acumulados, apurados com base em balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2025, no valor total de {{valor}} ({{valor_extenso}}).
 - 6.1.2.** O saldo de lucro apurado no encerramento do exercício de 2025, a ser confirmado após o levantamento do balancete patrimonial de 31 de dezembro de 2025, será considerado para fins de distribuição, total ou parcial.
- 6.2.** O pagamento dos lucros distribuídos aos quotistas nos termos acima, deverá ser realizado pela Companhia até o dia 31 de dezembro de 2028, em moeda corrente nacional ou bens e direitos, podendo ser feito de forma parcelada e/ou antecipada a qualquer momento, a critério da Companhia.
- 7. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES:** Os quotistas, neste ato, autorizam que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários ao cumprimento das



deliberações desta Assembleia, concedendo os poderes necessários para a prática de quaisquer atos perante a Junta Comercial de São Paulo.

8. ASSINATURAS ELETRÔNICAS: Os quotistas aprovaram a assinatura da presente ata e seus anexos em formato eletrônico, reconhecendo a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220-2”).

9. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Jordino F. De Araujo Junior
Presidente

Rafael Fonterrada de Araujo
Vice-presidente